PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI MUNICIPAL Nº 1.630 - 27/05/96

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam elevados os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, ativos, funções públicas, inativos e pensionistas em 15% (quinze por cento) sobre os valores praticados no mês de abril/96, inclusive os benefícios criados em lei.

ART. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1996.

Arcos, 27 de Maio de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

GERALDO MAGELA RODRIGUES
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 017/96
Aprovado em 20 e 21/05/96
O Secretário